

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

EDITAL

A **CÂMARA DE VEREADORES DE PINHALZINHO**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.752.406/0001-93, com sede na Avenida Porto Alegre, 2515, Pioneiro, Pinhalzinho/SC, CEP: 89.870-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de julgamento por **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h do dia 02 de Setembro de 2026;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07h30min do dia 17 de Setembro de 2026;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 08h00 do dia 17 de Setembro de 2026;

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

TIPO DE JULGAMENTO: menor preço.

MODO DE DISPUTA: aberto.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE LOCAÇÃO, DE SOLUÇÃO COMPLETA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV IP, COMPOSTA POR 12 (DOZE) CÂMERAS, CENTRAL DE GRAVAÇÃO LOCAL, EQUIPAMENTOS DE REDE, ARMAZENAMENTO, ALIMENTAÇÃO, CABEAMENTO, INFRAESTRUTURA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, TESTES, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO/SC, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1.1 Os serviços compreenderão, no mínimo:

Nº	Componente/serviço	Qtd.	Unidade
1	NVR Intelbras NVD 1516 ou equivalente/superior	1	unidade
2	HD Western Digital Purple 4 TB SATA 3,5" 5400 RPM ou	1	unidade

	equivalente/superior		
3	Câmera Dome VIPC 1230 D G2 MP Full HD ou equivalente/superior – mínimo 2 MP	6	unidades
4	Câmera IP Dome VIPC 1430 D ou equivalente/superior – mínimo 4 MP	6	unidades
5	Switch não gerenciável PoE 18 portas S1118F PA ou equivalente/superior	1	unidade
6	Conector RJ45 compatível	28	unidades
7	Cabo de rede UTP CAT 5, 100% cobre, ou categoria superior	400	metros
8	Nobreak Intelbras Online Rack/Torre DNB 1,5 kVA – 220 V ou equivalente/superior	1	unidade
9	Mini rack Intelbras desmontável 12U 470 mm ou equivalente/superior	1	unidade
10	Eletroduto condutele branco 3/4"	20	unidades
11	Abraçadeira condutele 3/4" branca	30	unidades
12	Joelho com janela condutele branco 3/4"	20	unidades
13	Caixa condutele 5 entradas branca	15	unidades
14	Tampa cega condutele branca	15	unidades
15	Luva condutele encaixe 3/4" branca	10	unidades
16	Adaptador condutele 3/4" branco	15	unidades
17	Abraçadeira tipo D com parafuso 25 – 3/4", branca, pacote de 100 peças	30	conforme orçamento
18	Instalação de câmeras e configurações	1	serviço

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio de internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através

do Sistema de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bllcompras.org.br), conforme Licença de Uso de Software ao Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, aderido pela Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC, denominado agente de contratação/pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de licitações na página da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.3. O Edital está disponível na íntegra no site Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.org.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>), em jornal diário de grande circulação regional e no site oficial da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC (<https://www.camarapzo.sc.gov.br/imprensa/licitacoes/Pregao>).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bllcompras.org.br.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual - MEI,

para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1. Para a participação na presente licitação, as cooperativas deverão atender os requisitos exigidos no art. 16 da lei 14.133/2021.

3.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.3.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

3.3.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.3.4. A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.3.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme a lei determina no art. 18-E, § 2º.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral

ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2. e 3.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão nº 1201/2020 do TCU).

3.12. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) lote(s), sob pena de desclassificação.

3.13. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.bllcompras.org.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser realizados até **03 (três) dias úteis** antes da data limite para a registro das propostas, da seguinte forma:

5.1.1. Exclusivamente por meio eletrônico, através do portal Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br);

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do portal Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bll.org.br.

5.3. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimento encaminhados via e- mail.

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.6. As licitantes também poderão obter informações acerca do presente edital na Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC, com sede à Avendia Porto Alegre, 2515, Pioneiro, Pinhalzinho/SC, CEP: 89.870-000, ou e-mail: compras@camarapzo.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta conforme critérios adotados neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas (conforme preâmbulo), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

6.3. A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

6.4. **Sob pena de desclassificação**, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:

6.4.1. Com o preço unitário mensal da solução, correspondente ao valor para 01 (um) mês de execução, considerando-se a quantidade total de 60 (sessenta) meses;

6.4.2. Com o preço unitário do item, expresso em reais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

6.4.3. Deverá ser indicada a MARCA do objeto cotado no campo correspondente a cada item.

6.4.3.1. Deverá ser indicada uma única marca/modelo do produto ofertado em cada item que apresentar cotação de preço.

6.4.4. As licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens, prevista no Termo de Referência do Edital.

6.4.5. Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

6.4.6. Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6.5. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

6.6. A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) na proposta comercial, sob pena de desclassificação.

6.7. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

6.8. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

6.9. A licitante vencedora do certame, quando houver julgamento por lote, deverá ajustar sua proposta no sistema eletrônico, após ser declarada vencedora, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 01 (uma) hora, contados a partir do aviso do sistema.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1. - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.2. - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que, ficando empatada a disputa, abrir-se-á prazo complementar para novos lances.

7.2.3. - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

7.2.4. - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.

7.2.4.1. - Fica a critério do pregoeiro a fixação de intervalos mínimos de valores.

7.2.4.2. - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.2.4.3. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2.4.4. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.2.4.5. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.2.4.6. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.2.4.7. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2.4.8. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.2.4.9. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.2.4.10. - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.2.4.11. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.2.4.12. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.2.4.13. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 7.2.4.14. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.2.4.15. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.2.4.16. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.2.4.17. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.2.4.18. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.2.4.19. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021:
- 7.2.4.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.2.4.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.2.4.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.2.4.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.2.4.20. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.2.4.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.2.4.20.2. Empresas brasileiras;
- 7.2.4.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.2.4.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.2.4.21. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.2.4.22. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.2.4.23. - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.2.4.24. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conjuntamente com os documentos de habilitação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital já apresentados.

7.2.4.25. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.2.4.26. - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2.4.27. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os dados gerais da empresa, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2.1. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2.2. A proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme **Anexo IV**, constando:

- a) Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
- b) Razão Social da empresa;
- c) Endereço completo e atualizado;
- d) Telefone para contato;
- e) Endereço de e-mail;
- f) Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato) e assinatura;
- g) Dados bancários: banco (nº e nome do banco para pagamento); nº da agência bancária sem dígito; nº da conta bancária com dígito.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

8.3.1.1. A demonstração da exequibilidade poderá ser realizada mediante apresentação de documentos que evidenciem a capacidade de execução do objeto nas condições ofertadas, tais como:

- I – contratos celebrados com órgãos públicos ou entidades privadas contendo remuneração semelhante;
- II – notas fiscais ou documentos que demonstrem a execução de contratos com condições equivalentes;
- III – memória de cálculo da composição da remuneração;
- IV – documentos que comprovem acordos comerciais, incentivos ou políticas comerciais que viabilizem a execução da proposta;
- V – outros documentos considerados pertinentes pelo licitante.

8.3.1.2. A não comprovação da exequibilidade da proposta poderá ensejar sua desclassificação, observados o contraditório, a ampla defesa e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema em formato PDF, no prazo de até **02h (duas) horas**, a contar da convocação do pregoeiro, via chat.

9.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, disponível em (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa,

disponível em (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.2.1. Constatada, por meio das consultas previstas neste item, a existência de sanção administrativa vigente que produza efeitos impeditivos à participação em licitações ou à contratação com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da decisão sancionadora, o licitante será inabilitado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9.2.2. A existência de registro em cadastro de sanções não implicará, por si só, a inabilitação do licitante, devendo o Pregoeiro verificar a natureza, o alcance, a vigência e os efeitos da penalidade, promovendo a inabilitação apenas quando a sanção impedir a participação em licitações ou a contratação com a Administração Pública.

9.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame e inexistência de sanções, a **habilitação** das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1. Da Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando for o caso, dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, **que demonstre a compatibilidade das atividades da licitante com o objeto da contratação**;

b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual;

c) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, quando aplicável;

e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando houver.

9.3.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Comprovante de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- d) Comprovante de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;
- e) Comprovante de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Comprovante de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável.

9.3.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão, salvo se a própria certidão estabelecer prazo de validade diverso.

9.3.4. Da Qualificação Técnica

9.3.4.1. Apresentação de **um ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta contratação, envolvendo, isolada ou conjuntamente, atividades de **instalação, implantação, manutenção ou locação de sistemas de CFTV e/ou videomonitoramento**.

9.3.4.2. Declaração da licitante de que **dispõe ou disporá, por ocasião do início da execução contratual, de equipe técnica, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução integral do objeto**.

9.3.4.3. Declaração formal de que a licitante possui **pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução**, na hipótese de não realização da vistoria técnica facultativa.

9.3.4.4. Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar dentro do respectivo prazo de validade, quando aplicável.

9.3.4.5. A licitante deverá apresentar, ainda, **Declaração Unificada**, assinada por seu representante legal, conforme modelo constante do **Anexo I**, declarando:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) que está ciente do edital e de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3.4.6. Declaração de ausência de vínculo de parentesco, conforme modelo constante do Anexo II.

9.4. Das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

9.4.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. Da Verificação da Habilitação

9.5.1. O pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões, a autenticidade dos documentos apresentados, quando possível, sem prejuízo da realização de diligências nos termos da legislação aplicável.

9.5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5.3. Na hipótese de necessidade de apresentação de documentos complementares destinados à confirmação de informações constantes dos documentos de habilitação já apresentados, a

licitante será convocada, via sistema eletrônico, para encaminhá-los em formato digital, no prazo de **01 (uma) hora**, salvo se o pregoeiro, mediante decisão fundamentada, conceder prazo diverso em razão da complexidade do documento solicitado.

9.5.4. No caso de apresentação de certidões das quais não conste prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data de sua emissão, salvo disposição legal ou indicação diversa constante da própria certidão.

9.5.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.6. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital e seja considerada habilitada.

9.5.7. Nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018 e da legislação aplicável, fica dispensada, quando cabível, a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Havendo dúvida quanto à autenticidade ou integridade do documento, o pregoeiro poderá realizar diligência para sua comprovação e, quando necessário, solicitar a apresentação do documento original ou de cópia autenticada, na forma da legislação.

9.6. Da ART

9.6.1. Não será exigida, como condição de habilitação, a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Quando aplicável à execução dos serviços, a ART deverá ser providenciada pela **CONTRATADA antes do início das atividades técnicas que a exijam**, nos termos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

9.7. Da Vistoria Técnica

9.7.1. A vistoria técnica será **facultativa**, mediante prévio agendamento com a Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC, em data e horário previamente estabelecidos pela Administração.

9.7.2. A licitante que optar pela realização da vistoria poderá conhecer as instalações e os locais destinados à instalação das câmeras, os trajetos de cabeamento, pontos de fixação, local destinado ao rack, NVR, nobreak, switch e demais condições relevantes para a adequada execução do objeto.

9.7.3. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar **declaração formal, assinada por seu representante legal**, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução e de que assume integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução do objeto.

9.7.4. A não realização da vistoria não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais, para a alteração dos preços ofertados ou para a alegação de desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Encerrada a fase de habilitação e declarados os vencedores dos itens/lotos, qualquer licitante poderá manifestar, de forma **imediata**, a intenção de interpor recurso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de até **30 (trinta) minutos** após o encerramento da fase.

10.2. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, será concedido à licitante recorrente o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das **razões do recurso**, contados da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar **contrarrazões**, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito à vista dos autos.

10.3. A ausência de manifestação imediata nos termos do subitem 10.1 importa em preclusão, nos termos do §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido o ato impugnado, a qual poderá, no prazo de **3 (três) dias úteis**, reconsiderar a decisão. Caso não o faça, deverá encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se, sempre que possível, os demais atos válidos do procedimento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos legais.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou documento equivalente, preferencialmente por meio digital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

11.2. O representante legal do(s) fornecedor(es) vencedor(es), receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

11.3. É de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.4. A contratação com o(s) licitante(s) vencedor(es), após a indicação pelo órgão gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Instrumento Contratual.

11.5. Farão parte integrante do Contrato ou documento equivalente todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

11.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme o Edital, contrato, termo de referência e sua proposta.

12.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados, mediante servidor ou comissão especialmente designados, com registros em documento próprio, indicando as falhas detectadas, data, nome dos envolvidos, e encaminhamento à autoridade competente.

12.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção, bem como comunicar sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para substituição ou reparo às expensas da contratada.

12.4. Efetuar o pagamento devido, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no edital, termo de referência e contrato.

12.5. Rejeitar, total ou parcialmente, serviços ou produtos executados em desacordo com as exigências contratuais.

12.6. Adotar todas as providências necessárias ao regular processamento do certame e da execução contratual, aplicando as sanções cabíveis, quando necessário.

12.7. Emitir decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do protocolo, prorrogável por igual período, se motivado, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução

contratual, sem transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução contratual sem prévia autorização da CONTRATANTE.

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável, inclusive em relação a terceiros.

13.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, inclusive as condições fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e técnicas.

13.4. Designar formalmente preposto responsável pela execução do contrato, com poderes definidos e informações de contato, podendo ser recusado justificadamente pela CONTRATANTE.

13.5. Disponibilizar, durante toda a vigência contratual, em regime de locação, sistema completo de Circuito Fechado de Televisão – CFTV IP, composto por todos os equipamentos, materiais, acessórios, infraestrutura e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

13.6. Fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, mão de obra, equipamentos de proteção, deslocamentos e demais recursos necessários à instalação, configuração, ativação, manutenção e funcionamento integral do sistema, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

13.7. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento e compatíveis com as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

13.8. Realizar integralmente a instalação, fixação, montagem, configuração, integração, ativação e testes dos equipamentos e componentes que integram a solução.

13.9. Executar a passagem, organização, identificação, proteção e acabamento do cabeamento, bem como a instalação dos eletrodutos, condutores, caixas, acessórios e demais elementos necessários à infraestrutura do sistema.

13.10. Fornecer, sem custo adicional para a CONTRATANTE, toda a metragem de cabeamento efetivamente necessária à perfeita execução e funcionamento da solução, ainda que superior ao quantitativo de referência estabelecido no Termo de Referência.

13.11. Realizar testes individuais e integrados das câmeras, NVR, armazenamento, rede, alimentação, gravação, reprodução, visualização, acesso remoto e demais componentes da solução, antes da disponibilização definitiva do sistema.

13.12. Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços, materiais, equipamentos ou componentes que apresentem defeitos, falhas, avarias, incompatibilidades ou desconformidades com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato ou na proposta.

13.13. Apresentar, antes do início das atividades técnicas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente

registrada, quando legalmente aplicável, responsabilizando-se pelo seu recolhimento e pelos respectivos custos.

13.14. Apresentar, antes do início da execução, a autorização, licença ou documento de regularidade da Polícia Federal que seja legalmente exigível para a atividade efetivamente desempenhada, quando aplicável.

13.15. Manter a solução integralmente operacional durante toda a vigência contratual, realizando as intervenções necessárias para assegurar a continuidade do funcionamento do sistema.

13.16. Realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e componentes integrantes da solução durante toda a vigência do contrato.

13.17. Atender aos chamados técnicos realizados pela CONTRATANTE e providenciar o diagnóstico, reparo ou substituição dos equipamentos e componentes que apresentarem falhas ou defeitos, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

13.18. Substituir, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, os equipamentos, componentes ou acessórios que apresentarem defeito ou falha que comprometa seu funcionamento adequado.

13.19. Fornecer peças, componentes, materiais, mão de obra, ferramentas, deslocamentos e demais recursos necessários à manutenção e ao restabelecimento do funcionamento do sistema, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

13.20. Disponibilizar canal de atendimento técnico para abertura, registro, acompanhamento e encerramento dos chamados realizados pela CONTRATANTE.

13.21. Manter equipe tecnicamente capacitada e em quantidade suficiente para assegurar a adequada execução dos serviços e o atendimento das demandas da CONTRATANTE.

13.22. Comunicar à CONTRATANTE, com a maior brevidade possível, qualquer ocorrência, circunstância ou situação que possa comprometer, retardar ou impedir a execução regular do objeto.

13.23. Comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer intervenção programada que possa ocasionar indisponibilidade temporária do sistema, ressalvadas as situações emergenciais.

13.24. Executar os serviços de instalação, manutenção e demais intervenções de forma organizada, segura e com o menor impacto possível sobre o funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

13.25. Responsabilizar-se pelos danos causados às instalações, equipamentos, mobiliário, documentos ou demais bens da CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços, obrigando-se a reparar ou ressarcir os prejuízos causados.

13.26. Cumprir todas as normas de segurança, técnicas, ambientais e profissionais aplicáveis à execução do objeto.

13.27. Guardar sigilo sobre todas as informações, imagens, gravações, credenciais, dados e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual.

13.28. Não copiar, reproduzir, divulgar, compartilhar, comercializar ou utilizar as imagens, gravações e demais informações obtidas por meio do sistema para finalidade diversa da execução do contrato.

13.29. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados, imagens e gravações a que tiver acesso em razão da contratação.

13.30. Restringir o acesso às imagens, gravações, sistemas, credenciais e demais dados exclusivamente às pessoas autorizadas e necessárias à execução contratual.

13.31. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança, acesso indevido, vazamento, perda de dados, indisponibilidade ou outra ocorrência que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das imagens e demais informações.

13.32. Assegurar a possibilidade de gravação, reprodução, exportação e backup das imagens, conforme as funcionalidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

13.33. Disponibilizar à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela fiscalização, as imagens e gravações necessárias à apuração de ocorrências, observados os procedimentos de segurança e proteção de dados aplicáveis.

13.34. Manter a solução devidamente configurada para sincronização de data e horário, gerenciamento de usuários e controle de permissões de acesso, observadas as especificações do Termo de Referência.

13.35. Fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização, informações, relatórios, registros de manutenção, chamados técnicos, substituições de equipamentos e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

13.36. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

13.37. Cumprir as determinações da fiscalização e da gestão do contrato relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com o Edital, o Termo de Referência, o contrato e a legislação aplicável.

13.38. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros.

13.39. Arcar integralmente com os custos de transporte, deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, manutenção, substituição de componentes e demais despesas necessárias à execução do objeto.

13.40. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses de subcontratação parcial expressamente autorizadas pela CONTRATANTE, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto.

13.41. Fornecer, sempre que solicitado, documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas na licitação.

13.42. Destinar adequadamente equipamentos, cabos, baterias, embalagens, componentes eletrônicos e demais resíduos decorrentes da instalação, manutenção ou substituição dos equipamentos, observando a legislação ambiental aplicável.

13.43. Ao término da vigência contratual, retirar os equipamentos de sua propriedade, quando solicitado pela CONTRATANTE, de forma organizada e sem causar danos às instalações.

13.44. Após a retirada dos equipamentos, deixar as instalações da CONTRATANTE em condições adequadas, promovendo, às suas expensas, a recomposição dos locais eventualmente afetados pela instalação, quando necessária.

13.45. Antes da retirada dos equipamentos ao término do contrato, disponibilizar à CONTRATANTE os arquivos e imagens que ainda se encontrem armazenados no sistema e cuja guarda seja de responsabilidade da Administração.

13.46. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis.

13.47. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração em seus dados cadastrais, endereço, contatos, preposto ou demais informações relevantes para a execução contratual.

13.48. Responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados à CONTRATANTE durante a execução contratual.

13.49. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, os serviços ou componentes que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.

13.50. Responder integralmente pela perfeita execução do objeto, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento realizados pela CONTRATANTE motivo para redução ou afastamento de sua responsabilidade.

13.51. Sujeitar-se às sanções administrativas previstas neste Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 15.1. A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, observadas as condições e a documentação exigidas para o início da execução.
- 15.2. A CONTRATADA deverá realizar a instalação, configuração, ativação e os testes do sistema completo de videomonitoramento no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço e da apresentação da documentação exigida para o início da execução.
- 15.3. A instalação deverá compreender, no mínimo, a fixação das câmeras, montagem e organização do rack, instalação do NVR, switch e nobreak, passagem e organização do cabeamento, instalação dos eletrodutos e respectivos acessórios, conexão, configuração, ativação e testes de todos os componentes da solução.
- 15.4. Os locais de instalação das câmeras e dos demais equipamentos serão definidos pela CONTRATANTE, considerando as características do imóvel e a necessidade de cobertura dos corredores, entradas, saídas e áreas externas, podendo ser realizados ajustes durante a instalação quando tecnicamente necessários, desde que preservada a finalidade da solução.
- 15.5. A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura, materiais, acessórios, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à instalação e ao pleno funcionamento do sistema, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- 15.6. A quantidade de cabeamento indicada no Termo de Referência constitui referência para dimensionamento da solução, devendo a CONTRATADA fornecer a metragem efetivamente necessária à perfeita execução e funcionamento do sistema, ainda que superior ao quantitativo de referência, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 15.7. Antes do início das atividades técnicas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, devidamente registrada, quando legalmente aplicável.
- 15.8. Concluída a instalação, a CONTRATADA deverá realizar testes individuais e integrados de todos os componentes da solução, incluindo, no mínimo, câmeras, gravação, reprodução,

visualização, armazenamento, rede, alimentação, acesso remoto e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência.

- 15.9. A solução somente será considerada instalada e operacional após a conclusão dos testes e a validação pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 15.10. Constatada qualquer irregularidade, defeito, incompatibilidade ou desconformidade durante a instalação ou os testes, a CONTRATADA deverá realizar a correção ou substituição necessária, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 15.11. Após a implantação, a CONTRATADA deverá manter o sistema em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, realizando as manutenções preventivas e corretivas e as substituições de equipamentos necessárias.
- 15.12. Os chamados para manutenção e suporte técnico serão realizados pelos canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA, devendo ser registrados e acompanhados até a efetiva solução da ocorrência.
- 15.13. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE previamente qualquer intervenção programada que possa ocasionar indisponibilidade temporária do sistema, ressalvadas as situações emergenciais.
- 15.14. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da fiscalização relacionadas à execução, manutenção, funcionamento e desempenho do sistema, prestando os esclarecimentos e fornecendo os registros e informações necessários.
- 15.15. Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá, quando solicitado pela CONTRATANTE, retirar os equipamentos de sua propriedade, sem causar danos às instalações, deixando o local em condições adequadas.
- 15.16. A retirada dos equipamentos deverá ocorrer em data e horário previamente definidos com a CONTRATANTE, de modo a minimizar impactos sobre as atividades da Câmara Municipal.
- 15.17. Antes da retirada dos equipamentos, a CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE a possibilidade de acesso e exportação das imagens e gravações que estejam armazenadas no sistema e cuja guarda seja de responsabilidade da Administração.
- 15.18. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital, no contrato e na proposta vencedora.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. A contratação terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. VALOR DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 55.970,40 (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos)**, correspondente ao valor mensal estimado de **R\$ 932,84 (novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE.

17.2. O valor mensal ofertado pela licitante deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipamentos, materiais, cabeamento, infraestrutura, instalação, mão de obra, deslocamentos, manutenção, substituição de equipamentos, tributos, encargos, ART, quando aplicável, e demais despesas necessárias à execução contratual.

17.3. O pagamento será efetuado **mensalmente**, após a efetiva prestação dos serviços correspondentes ao período, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o atesto do Fiscal do Contrato.

17.4. A Nota Fiscal deverá corresponder ao período efetivamente prestado e poderá ser acompanhada de relatório de execução dos serviços, contendo as informações necessárias à conferência pela fiscalização.

17.5. O prazo para pagamento será de até **20 (vinte) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e da documentação exigida, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais aplicáveis.

17.6. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da execução contratual e da documentação apresentada pela CONTRATADA, sem prejuízo das retenções tributárias previstas na legislação vigente.

17.7. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento correspondente até que a CONTRATADA promova a respectiva regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

17.8. Não será efetuado pagamento por serviços não prestados, equipamentos ou componentes não disponibilizados ou por parcela do objeto executada em desconformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato ou na proposta vencedora.

17.9. Eventuais descontos, glosas ou valores decorrentes de serviços não executados ou executados em desconformidade serão deduzidos do pagamento devido, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.10. O valor contratado poderá ser reajustado após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, pelo **IPCA/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as condições estabelecidas no Edital e no contrato.

17.11. O reajuste, quando devido, incidirá sobre o valor mensal da locação, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas no contrato.

17.12. Para fins de pagamento, serão observadas as retenções tributárias determinadas pela legislação vigente, quando aplicáveis.

17.13. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, indicada na documentação contratual, ou por outro meio admitido pela Administração.

17.14. A existência de dotação orçamentária para os exercícios subsequentes deverá observar as respectivas leis orçamentárias, conforme previsto no Termo de Referência.

17.15. O pagamento só será efetuado com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, do Estado sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa e do Município de Pinhalzinho/SC;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.15.1.A não apresentação dos documentos listados, implica suspensão do pagamento da fatura, até a apresentação, não incidindo, neste caso, em hipótese alguma, quaisquer acréscimos aos valores faturados.

17.15.2. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo deverá ser encaminhado no e-mail:

compras@camarapzo.sc.gov.br e contabilidade@camarapzo.sc.gov.br.

17.16. Os pagamentos observarão o que dispõe o Decreto Municipal nº 129/2023, que adota a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de imposto de renda retido na fonte (IRRF) nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Pinhalzinho/SC.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

18.15. As despesas provenientes da referida contratação correrão por conta da dotação orçamentária vigente da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho-SC:

18.15.1. Órgão: 01 - Câmara de Vereadores - Unidade: 001 - Câmara de Vereadores

18.15.1.1. Tipo Ação: Atividade - Ação: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento:

3.3390.39990000000000 – OUTROS SERVIÇOS.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.15. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada aos licitantes.

19.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.18. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 19.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.21. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública e desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.22. Caberá a autoridade competente, revogar, anular ou homologar esta licitação.
- 19.23. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, em observância à legislação, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.
- 19.24. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- 19.11.1. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
- 19.25. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital.

20. DOS ANEXOS

- 20.15. Integram este instrumento os seguintes anexos:
- 20.1.3. ANEXO I – Modelo de declaração unificada;
- 20.1.4. ANEXO II – Modelo declaração vínculo parentesco;
- 20.1.5. ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Local;
- 20.1.6. Estudo Técnico Preliminar (documento separado).
- 20.1.7. Termo de Referência (documento separado).
- 20.1.8. Minuta de contrato (documento separado).

Pinhalzinho – SC, 01 de Setembro de 2026.

ZENAIDE BORRE KUNRATH
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____ (endereço), através de seu representante legal infra-assinado, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- h) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) Declara ainda que:
 - () Enquadra-se como ME/EPP, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 **(apresentar Certidão Simplificada emitida pela junta comercial do estado respectivo, de acordo com o item 8.6. do edital)**
 - () Não se enquadra como ME/EPP.

(assinatura)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro societário, funcional ou de direção, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou efetivos vinculados à Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data: _____

Nome do representante legal
CPF: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal _____, CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins, que:

- realizou vistoria técnica nas dependências da Câmara Municipal e conhece as condições locais para execução; OU
- optou por não realizar a vistoria e, ainda assim, possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução, incluindo prédio, locais de instalação, trajetos de cabeamento, pontos de fixação e acessos;
- não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições locais ou dificuldades de execução como justificativa para inadimplemento;
- possui condições técnicas e operacionais para executar integralmente o objeto.

Local e data: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____,

realizou vistoria técnica nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC, tomando conhecimento das condições locais, dificuldades, acessos, características do prédio, pontos de instalação, trajetos de cabeamento e demais elementos necessários à formulação da proposta e à futura execução contratual.

A vistoria foi realizada em ____/____/_____, acompanhada por servidor designado da Câmara Municipal.

Pinhalzinho/SC, ____ de _____ de _____.

Representante da Empresa: _____

Nome: _____

CPF: _____

Servidor Responsável pela Vistoria: _____

Cargo: _____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA estar ciente de que, caso seja contratada, deverá apresentar antes do início dos serviços a ART correspondente às atividades abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, quando aplicável, e a documentação/autorização da Polícia Federal que seja legalmente exigível para a atividade efetivamente desempenhada, sem que tais documentos constituam requisito de habilitação prévia.

Local e data: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

Assinatura: _____